### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





# GABINETE DO PREFEITO

### **LEI № 2.645, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0106 - GESTÃO DA CULTURA - do Departamento de Cultura, a ação relativa a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo de responsabilidade da União, por meio do Fundo Nacional da Cultura - FNC, o valor já repassado de R\$ 61.868,10 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), devidamente corrigido até 31 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 66.556,12 (sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e doze centavos) e de responsabilidade do município como contrapartida o valor necessário para integralizar o montante de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Cultura, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na forma dos arts. 41, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





#### **GABINETE DO PREFEITO**

ocorrer com as despesas da ação relativa à aplicação da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro, na forma prevista no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 28 de fevereiro de

2025.

### **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

#### Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

**DIRCEU ALVES DA SILVA** 

Chefe de Gabinete